



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –HOSPITAL
MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO
Processo Administrativo nº: 7648/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de dosimetria para atender a necessidade de monitoração de exposição dos trabalhadores dos serviços em setores de exames de imagem, no Hospital Municipal Modesto de Carvalho na cidade de Itumbiara – GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de dosimetria: Leitura e registro de radiação recebida por cada usuário monitorado. Emissão de relatórios mensais. Envio de devolução(postagens) incluídas. Envio mensalmente de 13 dosímetros, sendo 1 padrão e 12 usuários por um período de 12 meses	Serviço	1	4.105,14	4.105,14
	TOTAL				R\$4.105,14

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de entrega do objeto da contratação será de 10 dias após ordem de fornecimento, sendo serviço mensal com datas programadas para até o quinto dia útil de cada mês, conforme contrato mensal, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo será condicionado ao envio dos dosímetros e ao recebimento dos laudos mensais, conforme os termos estabelecidos no contrato de prestação de serviços mensais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do art.75, inc. II. Da lei 14.133/2021

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. A aquisição do serviço de dosimetria visa a segurança e atender a recomendação da NR-32 – segurança e saúde no trabalho em serviço de saúde norma do CNENNN.3,01 e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Exigências Regulamentares e Objetivo do Serviço

A contratação do serviço de dosimetria será realizada em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora NR-32, que trata de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, da Norma CNEN NN 3.01 e da RDC 611. O serviço visa garantir o monitoramento da radiação recebida por cada usuário, bem como a emissão de relatórios mensais contendo os dados de exposição à radiação.

3.2. Características e Escopo do Serviço

O serviço de dosimetria será prestado mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de 13 (treze) dosímetros por mês. A prestação do serviço inclui:

- Medição da radiação recebida por cada usuário monitorado.
- Emissão de relatórios mensais sobre os níveis de radiação recebida.
- Envio e postagem para devolução dos dosímetros, incluindo o custo de postagem.

3.3. Detalhamento dos Serviços

O serviço de dosimetria pessoal compreenderá as seguintes atividades e responsabilidades:

- Leitura e registro da radiação recebida por cada usuário monitorado.
- Emissão de relatórios mensais contendo os dados de exposição à radiação.
- Inclusão de envio (postagem) para devolução dos dosímetros, com 12 (doze) remessas anuais, sendo 1 (uma) remessa por mês.
- Envio mensal de 13 (treze) dosímetros, sendo 1 (um) padrão e 12 (doze) para os usuários, durante o período de 12 (doze) meses.

Caso haja a necessidade de incluir/excluir novos usuários fora do período programado de remessa, tais solicitações devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do envio da nova remessa de monitores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Consumo Consciente de Recursos Naturais: Estabelecer medidas para a redução do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a prestação dos serviços de limpeza e conservação.

Utilização de Produtos Ecológicos: Exigir o uso de produtos de limpeza e conservação que tenham maior impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, ecológicos e certificados por órgãos competentes.

Gestão de Resíduos: Implementar práticas de separação, coleta seletiva e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, visando a redução da geração de resíduos e promoção da reciclagem.

Inclusão Social e Trabalho Decente: Garantir que os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços sejam tratados de forma justa e digna, respeitando seus direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social e a diversidade.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Responsabilidade Social e Ética: Exigir que a empresa contratada atue de forma ética e responsável, respeitando os princípios de transparência, integridade e responsabilidade social corporativa.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para verificar o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no contrato e promover a melhoria contínua dos serviços

4.2. Fornecer e entregar os serviços em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;

4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.2.3. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.2.5. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8. Todas as despesas de transporte, tributos, entrega, postagem encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

4.6.2. Entregar serviço de dosimetria nos prazos solicitados com registro de radiação recebida por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais com envio de devolução (postagem) inclusas envio mensal de 13 dosímetros por período de 12 meses

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do serviço de dosimetria será realizada mensalmente para até o quinto dia útil de cada mês, conforme as seguintes etapas e responsabilidades:

5.1.2. Envio e Recebimento dos Dosímetros:

A contratada deverá enviar 13 (treze) dosímetros por mês, sendo 1 (um) padrão e 12 (doze) para os usuários designados pela contratante.

O envio ocorrerá em data específica de cada mês (até o quinto dia útil do mês), sendo que o envio dos dosímetros deverá ser feito com a devida postagem, com custos inclusos na contratação.

A contratante se compromete a garantir que os dosímetros retornem para a contratada no prazo estabelecido, ou seja, até a data programada do mês seguinte.

5.1.3. Leitura e Registro dos Níveis de Radiação:

Após o recebimento dos dosímetros, a contratada realizará a leitura e o registro dos níveis de radiação recebidos por cada usuário monitorado, em conformidade com as normas da NR-32, da CNEN NN 3.01 e da RDC 611.

A contratada deverá garantir a precisão e a confiabilidade dos dados registrados, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

5.1.4. Emissão de Relatórios Mensais:

A contratada se compromete a emitir relatórios mensais detalhados contendo as informações sobre os níveis de radiação recebidos por cada usuário monitorado.

Os relatórios deverão ser enviados à contratante até a data pré-fixada de cada mês, acompanhando a devolução dos dosímetros.

Os relatórios devem ser claros, precisos, e apresentar informações completas sobre a exposição à radiação de cada usuário.

5.1.5. Devolução dos Dosímetros:

A contratada se responsabiliza pela postagem e envio de 12 (doze) remessas anuais de dosímetros, sendo 1 (uma) remessa por mês.

A devolução dos dosímetros será feita pela contratante conforme a periodicidade mensal estabelecida, com a postagem e custos de devolução incluídos.

5.1.6. Inclusão de Novos Usuários:

Caso a contratante deseje incluir novos usuários no monitoramento de radiação fora do ciclo mensal estabelecido, deverá solicitar à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do envio da próxima remessa de dosímetros.

A inclusão de novos usuários e o envio de dosímetros adicionais estarão sujeitos a custos extras, a serem previamente acordados entre as partes.

5.1.7. Responsabilidades da Contratante

A contratante será responsável por:

Garantir que os usuários designados para o monitoramento de radiação estejam corretamente identificados. Devolver os dosímetros no prazo estabelecido.

Informar à contratada sobre quaisquer ajustes ou inclusões de novos usuários com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.1.8. Monitoramento e Fiscalização

A contratante se compromete a monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes ou melhorias no processo, sempre que necessário, em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 Condições de entrega:

A entrega do serviço será mensal com data estabelecida para até o quinto dia útil de cada mês por período de 12 meses, iniciando em até dez (10) dias após ordem de fornecimento.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Henrique Duarte, s/nº, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-190, Itumbiara-GO. (Hospital municipal Modesto De Carvalho)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço Objeto do presente Termo

6.2 - O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

6.11. Das obrigações da contratante

6.11.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das especificações recomendadas;

6.11.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.I.;

6.11.3. - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (dias), a contar do recebimento das mesmas;

6.11.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado;

6.11.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

6.11.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

6.11.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.I. para o recebimento e aceitação dos serviços;

6.11.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

6.12. Das obrigações da contrata

6.12.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital;

6.12.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;

6.12.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa;

6.12.4. Fornecer os produtos conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento;

6.12.4. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;

6.12.5. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- 6.12.6. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato;
- 6.12.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.12.9. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na 6.12;
- 6.12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.12.11. Fornecer o produto adjudicado, na íntegra, nas datas informadas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.12.12. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 6.12.13. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- 6.12.13. A fiscalização da aquisição dos serviços por parte da secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 6.12.14. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto (serviço) utilizará o relatório que o fornecedor enviará juntamente com os dosímetros, informando os valores obtidos com as medições.
- 7.1.1. Os pagamentos serão feitos através de emissão de nota fiscal;
- 7.1.2. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMI, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação;
- 7.1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, será acordado novo Cronograma, atendendo o interesse do Hospital Municipal Modesto de Carvalho;
- 7.1.4. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União - DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil - RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.105,14 (quatro mil cento e cinco reais e quatorze centavos) - conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

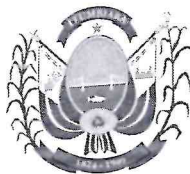
9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0488 - MANUTENCAO DOS ATENDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE (MAC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação: 03.21.10.302.6010.2061.3.3.90.39.

Subelemento: 05 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Destinação Recurso: 0 - RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás 18 de junho de 2025

DIRETOR(a) ADMINISTRATIVO (H.M.M.C)
HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO

Ofri Pinto Fiuza Neto
Diretor Geral-HMMC
SMS- Secretaria Municipal
de Saúde